

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO



DADOS DO SOLICITANTE

SOLICITANTE
Erika Silva dos Santos

UNIDADE SOLICITANTE
Unidade de Auditoria Interna

IDENTIFICADOR DO PROCESSO
24331/2019 - ABS

DATA SOLICITAÇÃO
08/10/2019

GESTOR DA CONTRATAÇÃO
Caroline Cristina Santos

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO - PRÉVIA
DEMAIS MODALIDADES

FORNECEDOR PF/PJ

PESSOA FÍSICA
 PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA

O Sebrae/RO possui em seu direcionamento estratégico a prática da sustentabilidade, trabalhada de maneira transversal no mapa estratégico da instituição, incluindo a atuação desde o cliente ao colaborador interno.

Um dos eixos trabalhados pelo Sebrae Rondônia é a preocupação com os resíduos sólidos produzidos, isto por que a instituição se preocupa com o montante de resíduos que são gerados diariamente pela população como um todo e são dispostos muitas vezes inadequadamente, causando prejuízos ao meio ambiente e qualidade de vida, assim, através do Comitê de Sustentabilidade do Sebrae Rondônia surgiu o Programa Colaborador Sustentável.

O programa incentiva a prática de hábitos sustentáveis, mediante o descarte de resíduos sólidos e líquidos abaixo relacionados de maneira consciente e adequada, gerando pontuação e premiação final para o colaborador destaque na pontuação pelo descarte correto dos resíduos:

1. Pilhas e baterias;
2. Lâmpadas;
3. Eletrônicos;
4. Óleos de cozinha.

A prática visa agregar valor junto a sociedade, utilizando a disseminação inicial através dos nossos colaboradores internos, que são motivados a compartilhar a necessidade da coleta seletiva e a preocupação da destinação correta dos resíduos, os quais poderão ser entregues em pontos de coletas posicionados na sede deste Sebrae/RO.

Busca-se com a referida boa prática apresentada com o programa, a sensibilização da sociedade presente no convício de cada colaborador interno, a repensar seus hábitos e passar a realizar a coleta seletiva e a destinação correta dos resíduos, podendo assim utilizar o colaborador do Sebrae/RO como motivador dessa prática em seu bairro, condomínio ou rua, assim terá seu resíduo coletado em nossa instituição e destinado corretamente mediante processo de contratação de empresas especializadas nestes resíduos.

Diante ao exposto, se faz necessária a verificação junto ao mercado de empresas especializadas no ramo de coleta e destinação correta de resíduos sólidos e líquidos oriundos da coleta almejada no programa colaborador sustentável, bem como outras que por ventura venham a ser acumuladas de acordo com as atividades executadas pela própria instituição, em conformidade com os resíduos acima elencados, atendendo assim as necessidades de destinação correta dos mesmos em colaboração a preservação do meio ambiente.

OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa especializada na gestão de resíduos sólidos, sob demanda, como pilhas, baterias, lâmpadas, eletrônicos e óleos de cozinha, abrangendo um total de 12 (doze) coletas num período de 01 (um) ano, nas dependências da Sede do Sebrae/RO, em Porto Velho/RO, com transporte, transbordo, tratamento e destinação ou disposição final ambientalmente adequada destes resíduos, atendendo à necessidades deste Sebrae/RO.

DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Os serviços especializados de gerenciamento de resíduos sólidos e líquidos, frutos do Programa Colaborador Sustentável implementado no Sebrae/RO, perigosos e não perigosos, coletados nas dependências desta instituição, deverão observar às disposições contidas neste Termo de Referência, os normativos federais, estaduais e municipais que versem sobre o presente objeto (por exemplo: Lei n.º 12.305/2010 (Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos), Decreto Federal n.º 7.404/2010 (Estabelece normas para execução da Política Nacional de Resíduos Sólidos), Lei n.º 1145/2002 (Cria o Sistema de Gerenciamento de Resíduos Sólidos do Estado de Rondônia), Lei Complementar Nº 138/2001 (Política Municipal de Meio Ambiente de Porto Velho/RO), Lei Complementar Nº 546 DE 22/10/2014 (Dispõe sobre a coleta regular e seletiva de resíduos sólidos no Município de Porto Velho), Lei nº 2347/2016 (Dispõe sobre a instituição do Programa de Coleta Seletiva Contínua de Lixo Eletrônico, Lixo Tecnológico e Lâmpadas Fluorescentes, no Município de Porto Velho).

4.2. A empresa a ser CONTRATADA deverá ter autorização de órgão público competente para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

4.3. Os resíduos somente serão entregues mediante recibo/relatório de retirada, devidamente assinado pelas partes, com indicação de data, horário, caracterização do resíduo e quantidade de peso, unidade ou litros recolhidos.

4.4. O responsável pela operação de coleta deverá assegurar-se que os contentores estejam íntegros, devidamente vedados e amarrados de forma segura, sem risco de acidentes ou derramamento do resíduo.

4.5. É de responsabilidade da CONTRATADA a limpeza dos resíduos em casos de vazamentos de lixo no local de

recebimento ou no trajeto até a sua destinação ou disposição final. Os resíduos deverão ser descarregados em vazadouros próprios e permitidos por lei.

4.6. Os empregados da CONTRATADA deverão realizar os serviços devidamente uniformizados, e munidos de equipamentos de proteção individual (EPIs) e de todos os materiais necessários à execução das atividades, disponibilizados pela contratada.

4.7. A responsabilidade pelos resíduos sólidos e líquidos perigosos e não perigosos, coletados pela CONTRATANTE e recolhidos pela CONTRATADA, incluindo a respectiva destinação ou disposição ambientalmente adequada desses, é da CONTRATADA, devendo essa ressarcir à CONTRATANTE quaisquer despesas que essa venha a ter em razão de débitos, multas e/ou infrações, aplicadas por descumprimento ao disposto nas normas ambientais federais, estaduais ou municipais vigentes.

4.8. À CONTRATADA são proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos, líquidos e/ou rejeitos:

4.8.1. Lançamento em quaisquer corpos hídricos;

4.8.2. Lançamento in natura a céu aberto;

4.8.3. Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

4.8.4. Outras formas vedadas pelo poder público;

4.8.5. Deposição inadequada no solo;

4.8.6. Deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas a inundações;

4.8.7. Lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e assemelhados;

4.8.8. Infiltração no solo sem tratamento prévio e projeto aprovado pelo órgão de controle ambiental estadual competente;

4.8.9. Utilização para alimentação animal, em desacordo com a legislação vigente;

4.8.10. Utilização para alimentação humana.

4.9. Resultados pretendidos com a presente contratação:

4.9.1. Atendimento à demanda de gerenciamento de resíduos oriundos do Programa Colaborador Sustentável; e

4.9.2. Agregar valor institucional e sensibilizar a cultura sustentável junto aos colaboradores e a sociedade que cerca cada um deste em seu dia a dia fora do ambiente laboral.

4.10. De acordo com a NBR 10.004/2004 os resíduos são classificados conforme tabela descritiva dos itens (abaixo), a serem precificados pela empresa considerando a estrutura de trabalho instalada para a destinação dos respectivos resíduos (Quadro classificatório, contendo estimativa em anexo):

- Serviço de coleta, descaracterização e destinação final de resíduos sólidos Classe I ? lâmpadas/Unidade;
- Serviço de coleta, descaracterização e destinação final de resíduos sólidos Classe I ? lâmpadas quebradas/Kg;
- Serviço de coleta descaracterização e destinação final de resíduos sólidos Classe I - pilhas e baterias/Kg;
- Serviço de coleta, descaracterização e destinação final de resíduos sólidos Classe I - Eletrônicos/Kg;
- Serviço de coleta, descaracterização e destinação final de resíduos sólidos Classe I - Óleo de cozinha/Kg;

4.10.1. Classe I ? Perigosos - Podem apresentar risco à saúde pública e ao meio ambiente. Características: inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade. Exemplo: pólvora suja, frascos pressurizados de inseticidas, resíduos de processos industriais contendo ácidos e bases fortes, lodo de processos contendo altas concentrações de metais pesados, pesticidas, herbicidas, fertilizantes, pilhas, baterias, etc.

4.10.2. Classe II ? Não Perigosos:

4.10.2.1. Classe II A ? Não inertes - Aqueles que não se enquadram na classificação de resíduos Classe I ou resíduos Classe II B. Possuem características como combustibilidade, biodegradabilidade e solubilidade em água.

4.10.2.2. Classe II B ? Inertes - Quaisquer resíduos que submetidos a um contato estático ou dinâmico com água, não tenham nenhum de seus componentes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água definidos pelo Anexo H da Norma NBR 10.004.

4.11. Os dias da semana e faixa horária de coleta, previstos, poderão ser alterados pela CONTRATANTE, desde que comunicado à CONTRATADA com antecedência de 15 (quinze) dias.

4.12. Para execução dos serviços pretendidos, deverão ser observadas as especificações técnicas definidas neste documento, bem como as normas técnicas ambientais e demais normas vinculadas à execução dos serviços.

4.13. Os veículos utilizados nos serviços deverão estar, cadastrados e identificados, além de serem dotados de equipamentos necessários e adequados para a realização do serviço.

4.14. Critérios de sustentabilidade: Deverão ser adotadas pela CONTRATADA as normas federais, estadual ou municipal quanto aos critérios de preservação ambiental.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

5.1. Possuir em seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica os CNAE's abaixo, como atividade principal ou secundária:

? 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos

? 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

? 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos

? 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos

? 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos

? 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

? 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

? 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

5.2. Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, conforme modelo (ANEXO II) fornecido em papel timbrado por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que desempenha ou desempenhou, em favor dos signatários, atividades de coleta, tratamento, destinação final de resíduos sólidos e líquidos.

5.3. A CONTRATADA deverá apresentar todas as licenças ambientais relacionadas ao desenvolvimento da sua atividade (coleta, transporte, armazenamento, tratamento, destinação, etc.). Documentos atualizados a serem apresentados para qualificação técnica:

a. Licença Ambiental de Operação;

b. Licença Ambiental para Transporte;

c. Cadastro Técnico Federal (IBAMA);

5.4. Declaração de que possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto desta licitação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Fornecer o serviço conforme especificado neste termo e nos prazos especificados;
- 8.2. Apresentar termo/declaração de coleta e destinação final de cada coleta realizada, assinada pela empresa contratada e atestada pelo Sebrae.
- 8.3. Responsabilizar-se pela coleta dos resíduos em recipientes e acondicionados adequadamente conforme sua classificação.
- 8.4. Designar consultor (Preposto) para acompanhamento do objeto contratado e atendimento das reclamações feitas pelo CONTRATANTE e fornecer seus contatos (e-mail e telefone);
- 8.5. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales refeição, vale transporte, e outras que porventura venha, a ser criadas e exigidas, conforme legislação.
- 8.6. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentadas aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 8.7. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, em conformidade com o contrato.
- 8.8. Fornecer ao CONTRATANTE, mensalmente, nota fiscal com fatura de serviços prestados até o 10º dia útil de cada mês.
- 8.9. Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 8.10. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
- 8.11. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- 8.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações as serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 8.13. A CONTRATADA fica obrigada ao cumprimento de toda legislação aplicável ao desenvolvimento da atividade objeto desta especificação técnica, destacando-se:
 - 8.13.1. NBR ABNT 10.004/2004 - Resíduos sólidos ? Classificação).
 - 8.13.2. NBR 1183 e NBR 12235 da ABNT ? Armazenamento de Resíduos Sólidos;
 - 8.13.3. NBR 7500 ? Símbolos de Risco e Manuseio para Transporte e Armazenagem de Materiais.
 - 8.13.4. NBR 13221 ? Transporte Terrestre de Resíduos;
 - 8.13.5. NBR 14619 ? Transporte Terrestre de Produtos Perigosos ? Incompatibilidade química;
 - 8.13.6. NBR 7501 - Transporte Terrestre de Produtos Perigosos ? Terminologia;
 - 8.13.7. NBR 7503 ? Ficha de emergência e envelope para o transporte terrestre de produtos perigosos;
 - 8.13.8. NBR 8286 - Emprego da simbologia para o transporte rodoviário para produtos perigosos
 - 8.13.9. Resolução nº 5232/2016 - Aprova as Instruções Complementares ao Regulamento Terrestre do Transporte de Produtos Perigosos
 - 8.13.10. Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
 - 8.13.11. CONAMA nº 401, de 4 de novembro de 2008 - Estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado
 - 8.13.12. Resolução ANTT Nº 420/04, alterada pela Resolução ANTT Nº 1.644/06 - Aprova as Instruções Complementares ao Regulamento do Transporte Terrestre de Produtos Perigosos.

OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/RO

- 7.1. Fornecer todas as informações necessárias para o correto fornecimento do serviço;
- 7.2. Monitorar e gerenciar o Acordo de Nível de Serviços de Contrato.
- 7.3. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução do serviço referentes ao objeto, e disponibilizar, quando necessário, colaborador responsável pelo acompanhamento dos empregados da CONTRATADA.
- 7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 7.5. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 7.6. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio dos responsáveis designado para esse fim.
- 7.7. Notificar a CONTRATADA acerca de eventuais falhas ou irregularidades, constatadas na execução dos serviços para que seja, adotadas as medidas corretas necessárias. Deve-se para tanto, utilizar o canal de atendimento disponibilizando pela CONTRATADA especificamente para esse fim;
- 7.8. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 7.9. Exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos acordados e da proposta apresentada, podendo rejeitar os serviços no todo ou em parte, caso não estejam sendo prestados com qualidade;
- 7.10. Dispor de local nas instalações do Sebrae para acondicionamento dos resíduos, obedecendo a classificação e legislação vigente.

(OUTRAS INFORMAÇÕES E VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO NOS CASOS DE CARONA E INEXIGIBILIDADE)

DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços, sem expressa anuência do Sebrae em Rondônia. Assim como não serão admitidos consórcios, associações, cessões ou transferências, fusões, cisões ou incorporações, para a execução dos serviços relativos a esta contratação.
- 14.2. A mão de obra fornecida pela CONTRATADA para a prestação dos serviços ao Sebrae em Rondônia não gerará com este qualquer vínculo de emprego, não se estendendo qualquer responsabilidade solidária em razão de não cumprimento, pela CONTRATADA, da obrigação de pagamento da remuneração ou verba rescisória do pessoal que contratar ou de recolhimento de obrigações sociais;
- 14.3. Deverão estar inclusos nos preços da CONTRATADA todos os tributos e custos necessários à realização dos Serviços, tais como: despesas comerciais, de mão-de-obra qualificada, salários, encargos trabalhistas (incluindo adicionais noturnos e horas extras), sociais, previdenciários, securitários, e suas integrações, alojamentos, fardamento e

treinamento;

14.4. A CONTRATADA responderá ainda, civil e criminalmente, por danos causados a terceiros, consoante o que determina o artigo 186 e 187 do Novo Código Civil Brasileiro.

14.5. Definições dos serviços conforme seu resultado final após a coleta:

14.5.1. Destinação final ambientalmente adequada: destinação dos resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes, entre elas a disposição final, observadas as normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais;

14.5.2. Disposição final ambientalmente adequada: distribuição ordenada de rejeitos em aterros sanitários, observadas as normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

14.5.3. Gerenciamento de resíduos sólidos: conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, englobando ainda a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com o plano de gerenciamento de resíduos sólidos;

14.5.4. Grande gerador: Sebrae/RO;

14.5.5. Resíduos sólidos: material, substância, objeto ou bem descartados, resultantes de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água ou que exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível;

14.5.6. Rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				<input type="checkbox"/> RATEIO ENTRE VÁRIAS UNIDADES
Unidade	Projeto	Ação	PERCENTUAL	
Unidade de Auditoria Interna	RO - Sustentabilidade na Gestão do Sebrae	Ações Táticas e Operacionais	100	

NATUREZA CONTÁBIL - UCON			
NATUREZA	SALDO CONTÁBIL	SALDO PARA CONTRATAÇÃO	CÓDIGO
Outros Serviços Técnicos Especializados	2.915,84	2.915,84	03.06.99

FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á no prazo de até 10 (quinze) dias, após recebimento do documento fiscal, emissão de relatórios contendo o histórico das coletas realizadas, juntadas cópias dos documentos de retiradas (coleta dos resíduos) e destinação realizada, obedecendo ao calendário de pagamento do SEBRAE/RO;

11.2. As Notas Fiscais/Faturas não aprovadas pelo SEBRAE/RO com erros ou circunstância que impeça a liquidação da despesa serão devolvidas pelo Gestor à CONTRATADA para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, sem qualquer tipo de reajuste de seu valor ou qualquer ônus para o SEBRAE/RO, seja ele a que título for;

11.3. Deverão constar obrigatoriamente no corpo das notas fiscais as seguintes informações:

LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DOS BENS

6.1. A CONTRATADA deverá efetuar a retirada dos resíduos depositados nas brigadas de coletadas localizadas no Sebrae/RO, em periodicidade de coleta 01 (uma) vez por mês, a ser realizada até o dia 10 de cada mês (em caso de ser feriado ou final de semana deverá ser feito no dia útil seguinte), no horário entre 08h30min e 17h, no seguinte endereço:

6.1.1. Sede ? Sebrae/RO: Avenida Campos Sales nº. 3421, bairro Olaria, Porto Velho/RO;

11.3.1. Descrição do serviço realizado, quantidade, preço unitário, preço total e data de emissão;
11.3.2. Valor total, com as deduções de impostos devidos;
11.3.3. Número do contrato;
11.3.4. Banco, número da agência e conta corrente para o pagamento.
11.4. Serão suspensos os pagamentos se:

11.4.1. No ato da atestação, o serviço não estiver de acordo com a especificação requerida, até que seja promovida sua regularização;
11.4.2. As notas fiscais contiverem incorreções, caso em que serão devolvidas, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção monetária;

11.5. É condição para o recebimento dos créditos decorrentes dos produtos fornecidos, a CONTRATADA apresentar juntamente com as notas fiscais/faturas as Certidões que comprovem sua regularidade fiscal com os seguintes documentos:

11.5.1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais/INSS;
11.5.2. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;
11.5.3. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;
11.5.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ? FGTS;
11.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ?TST.

11.6. Para a liquidação dos valores referente à prestação dos serviços será ainda observado:

11.6.1. O SEBRAE/RO reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;
11.6.2. O SEBRAE/RO poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela empresa a ser Contratada em razão de inadimplência nos termos do contrato que vier a ser firmado.

11.6.3. As notas fiscais/faturas não aprovadas pelo SEBRAE/RO serão devolvidas a empresa a ser Contratada, para as correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido (subitem 10.1) para pagamento a partir da reapresentação.

11.7. O Sebrae em Rondônia não se responsabilizará pelo pagamento de nenhum adicional decorrente de qualquer operação realizada junto à rede bancária, como por exemplo, taxas, multas, entre outros.

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, se necessário, por igual período, mediante termo aditivo.

ENVOLVE COMPRA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA?
NÃO

ENVOLVE COMPRA DE BENS PATRIMONIAIS?
NÃO

DADOS DA LICITAÇÃO

USO

PUBLICAÇÃO DO EDITAL

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

UMC

EDITAL PUBLICADO

EDITAL REPUBLICADO

IMPUGNAÇÃO OU QUESTIONAMENTO DO EDITAL

HOUVE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÃO?

QUEM DEVE RESPONDER O QUESTIONAMENTO?

EMPRESA VENCEDORA

NOME FANTASIA

CNPJ

ENDEREÇO (Rua, Avenida, nº, etc)

CEP

CIDADE

COMPLEMENTO

E-MAIL